

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 07/2018  
PROCESSO nº 009/2018

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículo com motorista** para atender às demandas do Unidade do Bem-Estar Animal (UBEA) de Canoas/RS, conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 829/2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br). link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

## 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada prestação de serviços de **locação de veículo tipo mini van com motorista** para atender às demandas do Unidade do Bem-Estar Animal (UBEA) de Canoas/RS, conforme especificação deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. O edital será divulgado no dia **09/03/2018**.
- 2.2. Data da abertura das propostas: **23/03/2018**.
- 2.3. Hora limite para recebimento de propostas: **9h**.
- 2.4. Hora da abertura de propostas: **9h05min**.
- 2.5. Início da Sessão e disputa de preços: **9h30min**.
- 2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br)
- 2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atendam todas as exigências Editalícias.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**3.5.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão licitantes:

**a)** temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

**c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

**d)** enquadradas nas hipóteses do art 9º da Lei nº 8.666/93;

**e)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e

**f)** que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC e do UBEA, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 2.2 e 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

**4.3.1.** descrição clara do objeto, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, com as especificações exigidas, marca, modelo e ano de fabricação do veículo, informando o valor unitário mensal e anual com, **no máximo, 2 (duas) casas decimais**.

**4.3.2.** indicar o prazo de início da execução dos serviços, que deverá ser em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da Ordem de Início.

**4.3.3.** indicar o prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

**4.3.4.** constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a FMSC, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

4.4. No valor proposto o proponente já deverá ter previsto todas as despesas pertinentes, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e que influenciem na formação do preço da proposta, devidamente corrigido após o encerramento dos lances.

4.5. O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.6. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## 6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, **do valor mensal**, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.7.** Findo o transcurso de 5 (cinco) minutos, o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

**6.8.** Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.9.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

**6.9.1.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadrarem neste item.

**6.9.2.** Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**6.9.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**6.9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.9.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.9.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.9.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.10.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

**6.10.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

## **7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada (conforme Anexo III)** e a **Planilha de Custos e Formação de Preço**, em arquivo

único.

**7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.**

**7.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
- e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.3.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

**7.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

**7.5.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.6.** Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8º, e da proposta final original.

**7.7.** No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.8.** A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR MENSAL**, sendo considerada a vencedora do certame.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta foi aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de 1 (um) dia útil da comunicação do Pregoeiro:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, juntamente com a cédula de identidade dos sócios, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

**e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**f)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- h) certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante;
- i) **declaração** de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Modelo no Anexo IV);

**j) declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Modelo no Anexo IV);

**k) declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza (Modelo no Anexo IV);

l) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

**8.1.1.** Os documentos originais, juntamente com a proposta, deverão ser entregues em até **3 (três) dias úteis** da mesma convocação, na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP 92025-502.

**8.1.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**8.1.3.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.4.** As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

**8.2.** Caso a licitante seja cadastrada junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos relacionados nas alíneas “a” a “h” (informações para realização de cadastro estão disponíveis na internet: [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br) – Licitações e Contratos - Cadastro de Fornecedores).

**8.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

**8.3.** Os documentos referidos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser entregues fisicamente no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FMSC.

**8.3.1.** No caso de autenticação por funcionário desta FMSC, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Diretoria Administrativa da FMSC.

**8.3.2.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *Internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**8.4.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1, alíneas “c” a “f”), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**8.4.1.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

**8.4.2.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**8.4.3.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**8.5.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

**8.6.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, com registro no sistema.

**9.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas.

**9.2.1.** Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

**9.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

**9.3.1.** Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

**9.4.** As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por intermédio do Pregoeiro, e

encaminhados para o correio eletrônico [compras@fmisc.rs.gov.br](mailto:compras@fmisc.rs.gov.br), até às 18h do último dia do prazo designado.

**9.4.1.** Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

**9.8.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

- a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
- b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou
- c) a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

**10.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**11.1.** O contrato será enviado para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução do contrato assinado.

## 12. DO PRAZO DE INÍCIO E DO ACEITE DO SERVIÇO

**12.1.** O prazo de início do pleno funcionamento do serviço de locação de veículo com motorista, é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da Ordem de Início.

**12.2.** A adjudicatária deverá dar início ao pleno funcionamento do serviço de locação de veículo com motorista junto a Diretoria Administrativa do Unidade do Bem-Estar Animal (UBEA) de Canoas, localizado na Rua Boqueirão, nº 1985, Bairro Igara - Canoas/RS, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08h às 18h, com uma 01h e 12min de intervalo para o almoço, para que a FMSC, por intermédio da Fiscalização que será realizada pelo UBEA, possa verificar o cumprimento dos serviços contratados.

**12.2.1.** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da adjudicatária implicará em

atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a FMSC.

**12.3.** Satisfeitas todas as condições de verificação dos serviços, o FMSC emitirá termo de Aceite dos Serviços nas seguintes condições:

**12.3.1.** provisoriamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, contados da disponibilização dos serviços;

**12.3.2.** definitivamente, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Termo de Aceite Provisório do Serviços, para a verificação da adequação dos serviços com as especificações e consequente aceitação.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do Contrato será objeto de monitoramento e acompanhamento, fiscalização e avaliação pela FMSC, por meio do responsável pela Diretoria Administrativa do UBEA, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

**13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem qualquer ônus para a FMSC.

**13.4.** Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

**13.5.** A fiscalização da FMSC, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto, têm origem na Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao processo administrativo originário.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a FMSC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

**15.2.** No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

**15.3.** O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

**16.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.3.** As solicitações mencionadas nos subitens 16.1 e 16.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**16.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Aplicam-se a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, em especial, os artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**17.3.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.4.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**17.5.** É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**17.6.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.7.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.8.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**17.9.** São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta de Contrato;**

**Anexo III – Modelo de Proposta.**

**Anexo IV – Modelo de Declarações**

**17.10.** Haverá consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

**17.11.** Os cadastros referidos no item 17.10 não têm caráter exaustivo, sendo facultado ao Pregoeiro realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

**17.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS, nos horários de expediente ou pelo correio eletrônico [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**17.13.** Dúvidas quanto ao objeto podem ser sanadas pelo mesmo contato referido no item 17.12.

**17.14.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FMSC.

**17.15.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Canoas (RS).

Canoas, 07 de março de 2018.

Fernando Ritter,  
Diretor Presidente da FMSC.

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de locação de veículo tipo mini van com motorista** em atendimento às demandas da Unidade do Bem-Estar Animal de Canoas/RS.

**1.2.** O veículo será utilizado para o transporte de caixas com animais de pequeno porte (cães e gatos), logo, deverá possuir espaço adequado; e também na execução de outras atividades administrativas do UBEA.

Item	Quant	Descrição
01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO TIPO MINI VAN COM MOTORISTA:</b> locação de veículo MiniVan, motor 1.6 ou 1.8, total flex ou gasolina, capacidade para 5 lugares ou 6 lugares, já incluso o motorista, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, na cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2016, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquias global livre de quilometragem e motorista com carga horária de trabalho de 44 horas semanais.</p> <p>Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b><u>Do abastecimento:</u></b> por conta da FMSC</p> <p><b><u>Do motorista:</u></b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p><b><u>Da carga horária do motorista:</u></b> <b>de segunda à sexta-feira das 08h às 18h.</b></p>

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação proposta, visa suprir a demanda de veículo existente no Unidade do Bem-Estar Animal de Canoas/RS. A realização destes serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que o UBEA não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para atendimento dos serviços requisitados e tão pouco dispõe de veículo próprio. Nesse sentido, esta FMSC optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios.

### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO E LOCAL EXECUÇÃO SERVIÇOS

**3.1.** Para obter a avaliação do custo para a aquisição do referido objeto, a FMSC realizou uma pesquisa de mercado, conforme comprovam documentos anexados ao Processo Administrativo originário, com o objetivo de definir a média dos valores apresentados pelo mercado a qual foi utilizada para formar o valor médio e a partir deste o valor máximo aceitável (valor de referência) para o lote.

Lote 01				
Item	Qde	Descrição	Valor Mensal máximo aceitável	Valor Total Anual máximo aceitável
01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO TIPO MINI VAN COM MOTORISTA:</b> locação de veículo MiniVan, motor 1.6 ou 1.8, total flex ou gasolina, capacidade para 5 ou 6 passageiros já incluso o motorista, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, porta malas com capacidade mínima de 700 litros, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, na cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2016, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquia global livre de quilometragem e motorista com carga horária de trabalho de 44 horas semanais. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b><u>Do abastecimento:</u></b> por conta da FMSC</p> <p><b><u>Do motorista:</u></b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p><b><u>Da carga horária do motorista:</u></b> de segunda à sexta-feira das 08h às 18h.</p>	R\$ 7.160,00	R\$ 85.920,00
<b>Valor MENSAL máximo aceitável para o lote 01: R\$ 7.160,00</b>				

**3.2.** O serviço contratado pela FMSC será executado no Unidade do Bem-Estar Animal (UBEA) de Canoas/RS, localizado na Rua Boqueirão, nº 1985, Bairro Igara, Canoas/RS, cujos deslocamentos ocorrerão dentro do município de Canoas/RS e, eventualmente nos municípios da Região Metropolitana quando houver necessidade da diretoria do UBEA em tratar de assuntos institucionais.

**3.3.** Na hipótese de eventual troca de Sede por parte do UBEA, a prestação de todos os serviços listadas neste Termo de Referência deverá permanecer, com as devidas adequações, sendo reservado o direito desta Fundação de incluir nas atividades da CONTRATADA outros serviços essenciais.

**3.4.** A CONTRATADA deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da Ordem de Início, disponibilizar os serviços junto ao UBEA.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

**4.1.** O veículo deve possuir as seguintes especificações mínimas:

**4.1.1.** quatro portas;

**4.1.2.** ar-condicionado;

**4.1.3.** direção hidráulica;

**4.1.4.** vidros e trava elétrica nas portas;

- 4.1.5. alarme;
- 4.1.6. película de acordo com a legislação vigente;
- 4.1.7. veículo na cor branca ou prata;
- 4.1.8. veículo com ano de fabricação no mínimo 2016, emplacamento;
- 4.1.9. veículo com franquia global livre de quilometragem;
- 4.1.10. veículo com seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima);
- 4.1.11. mecânica /manutenção corretiva.
- 4.1.12. possuir espaço adequado e seguro, respeitada as normas do Código de Trânsito Brasileiro quanto ao transporte de animais, para caixa pequena/média/grande que será utilizada para o transporte de animais de pequeno porte (cães e gatos). O tamanho máximo de uma caixa de transporte tem aproximadamente as seguintes medidas: 81 cm de largura, 89 cm de altura e 122cm comprimento.

## **5. DO MOTORISTA**

- 5.1. O motorista deverá estar uniformizado e portar crachá de identificação da empresa, referindo no crachá “A SERVIÇO DO UBEA”;
- 5.2. Carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18hs, com 1h e 12min dentro deste período para intervalo de almoço.
- 5.3. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissional, com ensino médio completo, pertencente à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO: MOTORISTA / CÓDIGO 7823-05;
- 5.4. O motorista não terá qualquer vínculo empregatício com a FMSC e/ou UBEA;
- 5.5. O uniforme que o motorista deverá trajar poderá ser camisa social ou polo personalizada com a identificação da empresa prestadora dos serviços, calça social preta ou calça jeans escuro e calçado fechado (sapato ou tênis), e jaqueta/casaco personalizado da empresa (para uso em dias mais frios);
- 5.6. Em caso de falta/ausência de motorista, a CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a FMSC, deverá enviar outro profissional de forma a não interromper a execução dos serviços, pelo período que for necessário.
- 5.7. Da descrição das atividades básicas do Motorista:
  - 5.7.1. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito;
  - 5.7.2. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;
  - 5.7.3. Estacionar o veículo em local seguro, quando este, em serviço, apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando, o ocorrido, imediatamente à Chefia do UBEA, à FMSC e à empresa, solicitando-lhe as providências necessárias;
  - 5.7.4. Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve verificar:
    - 5.7.4.1. Condições de limpeza interna e externa;
    - 5.7.4.2. Nível do óleo do motor e água do radiador;
    - 5.7.4.3. Pressão de ar dos pneus;
    - 5.7.4.4. Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;
    - 5.7.4.5. Funcionamento dos freios;
    - 5.7.4.6. Documentação do veículo;
    - 5.7.4.7. Acessórios e equipamentos obrigatórios;
    - 5.7.4.8. Extintor de incêndio;
    - 5.7.4.9. Triângulo;
    - 5.7.4.10. Macaco mecânico;
    - 5.7.4.11. Pneu de reserva;

- 5.7.4.12. Chave de roda;
- 5.7.4.13. Cinto de segurança;
- 5.7.4.14. Fixação dos adesivos laterais.
- 5.7.5. Respeitar os limites de velocidade e peso determinados por lei, não os infringindo sob nenhum pretexto;
- 5.7.6. Utilizar os veículos exclusivamente em serviço e para uso exclusivo do UBEA;
- 5.7.7. Recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
- 5.7.8. Ao término do serviço, recolher o veículo à garagem, deixando a chave na Diretoria Administrativa do UBEA;
- 5.7.9. Sob nenhuma hipótese, abandonar o veículo;
- 5.7.10. Na ocorrência de acidente com o veículo, solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto;
- 5.7.10.1. Nesses casos, cabe ainda ao motorista providenciar o Boletim de Ocorrência/Laudo Pericial feito pelo órgão competente;
- 5.7.11. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- 5.7.12. Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, os motoristas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
  - 5.7.12.1. Manter o veículo devidamente abastecido, limpo e lubrificado, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas;
  - 5.7.12.2. Planejar antecipadamente o percurso;
  - 5.7.12.3. Evitar tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;
  - 5.7.12.4. Manter a velocidade do veículo compatível com a da via utilizada;
  - 5.7.12.5. Evitar frenagens bruscas;
  - 5.7.12.6. Utilizar a marcha correta;
  - 5.7.12.7. Não acelerar o veículo, quando parado;
- 5.7.13. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- 5.7.14. Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado;
- 5.7.15. Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito;
- 5.7.16. Portar Carteira Nacional de Habilitação (válida) e cópia autenticada da documentação do veículo;
- 5.7.17. Manter atualizado o exame médico exigido pelo Departamento de Trânsito local;
- 5.7.18. Comunicar ao Agente de Controle quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo ou coloquem em risco o tráfego normal;
- 5.7.19. Assumir as multas a que der origem, aplicadas ao veículo;
- 5.7.20. Zelar pela segurança dos passageiros, animais e materiais transportados;
- 5.7.21. Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas;
- 5.7.22. Zelar pela integridade e segurança dos documentos pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade;
- 5.7.23. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o veículo sob sua responsabilidade, comunicando à fiscalização do contrato e à empresa quaisquer defeitos e ou avarias nele detectados;
- 5.7.24. Não fumar no interior do veículo;
- 5.7.25. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
- 5.7.26. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- 5.7.27. Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;

**5.7.28.** Executar, no Controle de Bordo Diário, as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque;

## **6. DA DISPONIBILIZAÇÃO E GUARDA DO VEÍCULO**

**6.1.** O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 X 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) durante todo o período de vigência do contrato.

**6.2.** A guarda do veículo, no período da prestação dos serviços, será em local a ser determinado e custeado pela empresa **CONTRATADA**.

**6.3.** O local escolhido pela CONTRATADA para guarda do veículo não poderá ter distância superior a 300m da sede do UBEA, situado na Rua Boqueirão, nº 1985, Bairro Igara, Canoas/RS.

## **7. DA ADESIVAGEM**

**7.1.** O veículo deve ter adesivos, podendo ser com manta magnética, nas portas dianteiras, no formato de retângulo, no tamanho de 450mm x 230mm, com os logos da UBEA, FMSC, PMC e a escrita “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”. A arte deve ser solicitada junto Diretoria Administrativa da FMSC.

## **8. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

**8.1.** A manutenção do veículo será por conta da CONTRATADA.

**8.2.** O veículo que será locado pela CONTRATANTE deverá estar em excelente estado de conservação ter no máximo 02 (dois) ano de uso, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

**8.3.** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado pelo período que for necessário, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**8.4.** Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponibilizado.

**8.5.** A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

**8.6.** Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE.

**8.7.** No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

## **9. DO ABASTECIMENTO, LAVAGEM E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**9.1.** O abastecimento ficará por conta da CONTRATANTE.

9.2. A lavagem ficará por conta da CONTRATADA.

9.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de possíveis multas e danos ao veículo, inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

10.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

10.2. A empresa terá até 05 (cinco) dias a contar do ato da assinatura do instrumento contratual para apresentar cópia autenticada dos documentos do veículo e da habilitação do motorista, bem como apólice de seguro total e contra terceiros do veículo.

10.2.1. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto à FMSC.

10.3. O veículo deverá ser de propriedade da empresa, devendo ser comprovado na assinatura do contrato, caso a empresa faça a subcontratação desses veículos, a FMSC deverá ser informada antes da assinatura do contrato.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto, têm origem na Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao processo administrativo originário.

## **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.

12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Predial da FMSC, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

## **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, a FMSC designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.2. Da mesma forma, o(a) contratado(a) deverá indicar formalmente um preposto, para, se aceito pela FMSC, representá-la, administrativamente, na execução do contrato.

## **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO MENSAL**, desde que cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

## **15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.1. As exigências habilitatórias estão em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Fábio Marques  
Diretor Administrativo UBEA

ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FMSC Nº **XXX/2018**

EDITAL PE nº 07/2018

PROCESSO Nº 009/2018

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa XXXXXXXXXXXX.

**NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92025-502, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. FERNANDO RITTER**, inscrito no CPF nº 756.276.710-68.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXX.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço, sob o nº 007/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 829/2009, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital, seus anexo e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista para atender às demandas do Unidade do Bem-Estar Animal (UBEA) de Canoas/RS, conforme especificação do Edital, seus Anexos e as cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO DE INÍCIO, DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA dará início, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da Ordem de Início, a toda a sistemática de locação de veículo com motorista junto ao Unidade do Bem-Estar Animal – UBEA de Canoas/RS.

2.2. O objeto deste contrato será executado de acordo com as normas deste edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

2.3. A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da súmula deste instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, a FMSC pagará à CONTRATADA, os valores unitários conforme tabela abaixo:

Lote 01				
Item	Quant	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO TIPO MINI VAN COM MOTORISTA:</b> locação de veículo MiniVan, motor 1.6 ou 1.8, total flex ou gasolina, capacidade para 5 ou 6 passageiros já incluso o motorista, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, na cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2016, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquia global livre de quilometragem e motorista com carga horária de trabalho de 44 horas semanais. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b><u>Do abastecimento:</u></b> por conta da FMSC</p> <p><b><u>Do motorista:</u></b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p><b><u>Da carga horária do motorista:</u></b> <b>de segunda à sexta-feira das 08h às 18h.</b></p>	R\$	R\$

3.2. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos da mão de obra, custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada a nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

I – Nota fiscal/fatura;

II – Originais ou cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos:

a) cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC, assinados pelos mesmos;

b) cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada dos trabalhadores prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

c) cópia dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;

d) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

e) cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço à FMSC;

f) certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

g) cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;

h) cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

i) cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.

4.2. Caso a contratada tenha filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretária da Fazenda do Município de Canoas.

4.3. O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

4.4. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos sociais.

4.5. Em caso de irregularidade, a FMSC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as pastes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei nº 8666/93.

4.6. No ato do pagamento a FMSC fará retenção de tributos de acordo com a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar Declaração expedida pela Receita Federal para comprovação.

4.7. A fatura não aceita pela FMSC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, o que implicará na suspensão do prazo para pagamento até que todas as pendências sejam regularizadas.

4.8. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) contratado(a) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.10. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) débito da CONTRATADA com a FMSC, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a FMSC;
- e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- b) Atender às disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
- c) Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros;
- d) Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Edital, no Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- g) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos;
- h) Atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos e serviços;
- i) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

#### **CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação do objeto contratado em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de envio da Ordem de Início, devendo, para tanto, realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) Colocar à disposição do Unidade do Bem-Estar Animal – UBEA de Canoas/RS a pessoa contratada, devidamente habilitada e conforme horário de execução, para dar cumprimento aos serviços especificados;

c) Fornecer à CONTRATANTE, quando do início da prestação dos serviços e sempre que solicitado, cópia da ficha individual dos funcionários designados para a prestação dos serviços, contendo foto e todos os dados pessoais, inclusive a documentação exigida no ato de contratação;

d) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, deixar ocorrer interrupção na prestação dos serviços, devendo promover, no caso de ausência de funcionário, a sua imediata substituição no **prazo máximo de 2 (duas) horas do início da jornada de trabalho**;

e) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

f) Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e condutas compatíveis com o ambiente de trabalho, quais sejam:

f.1) observar as normas legais e regulamentares do UBEA;

f.2) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

f.3) guardar sigilo sobre assunto do UBEA que tiver conhecimento;

f.4) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

f.5) tratar com urbanidade as pessoas;

f.6) NÃO retirar qualquer documento ou objeto do UBEA;

f.7) NÃO promover manifestação de apreço ou despreço no recinto do UBEA;

f.8) NÃO cometer a pessoa não autorizada pela contratada o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

f.9) NÃO proceder de forma desidiosa;

f.10) NÃO utilizar recursos materiais do UBEA em serviços ou atividades particulares;

g) Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com a execução dos serviços ou com o decoro da Instituição Contratante;

h) Fiscalizar com a missão de garantir o bom andamento dos serviços;

i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse público;

j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de

seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

k) Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

l) Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, inclusive a entrega da folha de frequência, e tributárias, assim como o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço, como condição à percepção mensal do valor faturado;

m) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e/ou com o Unidade do Bem-Estar Animal de Canoas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

n) Manter todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, durante a vigência deste Contrato;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

p) A CONTRATADA sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE, para acompanhamento da execução do Contrato, devendo ainda:

p.1) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

p.2) Fazer-se presente junto à CONTRATANTE sempre que convocada;

p.3) Acatar e atender as exigências da CONTRATANTE quanto às reclamações formuladas para a adequação aos termos do Contrato, do Edital e seus anexos;

p.4) Permitir a realização de AUDITORIA na documentação relativa às obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive com o fornecimento da documentação porventura solicitada;

p.5) Atender a outras previsões contidas no Edital e Termo de Referência;

q) A CONTRATADA deve realizar uma reunião mensal entre o Gestor nominado para ser interface com FMSC e o Diretor Administrativo do UBEA, para avaliação geral do trabalho realizado, onde poderão ser feitas correções e pactuadas novas ações de melhoria;

r) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

t) Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

u) Disponibilizar uma conta de correio eletrônico para fins de comunicação entre as partes;

v) Manter atualizados o endereço comercial, de correio eletrônico e o número de telefone;

w) Observar as normas de segurança vigente nas dependências do UBEA;

x) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

y) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

z) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao UBEA e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

aa) Comunicar por escrito ao UBEA a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

6.2. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da FMSC, através do responsável pela Diretoria Administrativa do UBEA, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a FMSC.

c) Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

7.2. A fiscalização da FMSC, que será realizada pelo intermédio do UBEA, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

## CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº XXX/2018, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao Processo Administrativo Originário.

#### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a. **Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

b. **Multa** na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso.

c. **Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

9.2. As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com o item b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. A aplicação das penalidades previstas no item 8.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC e ao UBEA.

9.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

#### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

a. por ato unilateral e escrito da FMSC, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

b. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

c. pela FMSC, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a

CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

- c1) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - c2) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
  - c3) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.
- d. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital do Pregão Eletrônico da FMSC nº 01/2018, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

11.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede da FMSC ou da CONTRATADA.

11.3. Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

11.4. Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos

#### CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. É competente o Foro da Comarca de Canoas – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Canoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

**INSTRUÇÕES:**

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- *As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.*

1. PROPONENTE

Nome da empresa:

CNPJ:

Fone/fax:

E-mail:

Nome da pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

2. OBJETO

2.1. Pelo presente, propomos à Fundação Municipal de Saúde de Canoas a prestação de serviços de locação 01 (um) veículo tipo mini van com motorista para atender às demandas do Unidade do Bem-Estar Animal de Canoas/RS, conforme condições previstas no Termo de Referência e no Contrato e Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2018.

3. LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início do pleno funcionamento do serviço de locação de veículo com motorista, é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Início.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

5. DA VALOR DA PROPOSTA

5.1. Segue no quadro abaixo o valor mensal e anual proposto, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 07/2018:

Lote 01				
Item	Quant	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Anual

01	01 unid.	<p><b>VEÍCULO TIPO MINI VAN COM MOTORISTA:</b> locação de veículo MiniVan, motor 1.6 ou 1.8, total flex ou gasolina, capacidade para 5 ou 6 passageiros já incluso o motorista, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, na cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2016, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquia global livre de quilometragem e motorista com carga horária de trabalho de 44 horas semanais. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p><b><u>Do abastecimento:</u></b> por conta da FMSC  <b><u>Do motorista:</u></b> o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.  <b><u>Da carga horária do motorista:</u></b> de segunda à sexta-feira das 08h às 18h.</p>	R\$	R\$
<b>Valor MENSAL proposto para o lote 01: R\$</b>				

## 6. DECLARAÇÕES

6.1. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto deste Edital;

6.2. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 07/2018 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

xxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Cargo e nome do responsável legal

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES

**INSTRUÇÕES:**

- **Entregar as declarações em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

A  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

**DECLARA**, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----  
Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

A  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----  
Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

A  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----  
Nome e cargo do representante legal